



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



 ELETRÔNICO

Cadastrado em 19/11/2020



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

PAULO HENRIQUE GONCALVES BEZERRA

E-mail:

paulo.henrique@ifpa.edu.br

Identificador:

1819399

Tipo do Processo:

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Assunto Detalhado:

OFÍCIO 042/2020 REFERENTE À INSTRUÇÃO NORMATIVA QUE REGULAMENTA A CRIAÇÃO DE CONTAS PARA ALUNOS DE PÓS-GRADUAÇÃO.

Unidade de Origem:

RE/NUCLEO DE PROTOCOLO GERAL (11.01.09.03.04)

Criado Por:

BEATRIZ PEREIRA DE SOUSA

Observação:

...

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

[illegible]



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Diretoria de Tecnologia da Informação



DTI-DOC-001 – Aprovação: DTI – Revisão: 01 – Data:24/11/2015

Ofício nº 042/2020-DTI

DA: Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI
Para: Comitê Gestor de Tecnologia da Informação - CGTI
Assunto: Regulamenta a criação de contas para alunos de pós-graduação

Belém, 19 de novembro de 2020

Ao CGTI,

Encaminho minuta da instrução normativa para análise e deliberação deste comitê.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Gonçalves Bezerra
Diretor de Tecnologia da Informação (DTI-IFPA)
Portaria nº.921/2013-GAB



Emitido em 19/11/2020

OFÍCIO Nº 042/2020 - RE/DTI (11.01.13)
(Nº do Documento: 3845)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/11/2020 14:08)
RUTH HELENA DA COSTA OLIVEIRA
ADMINISTRADOR
272947

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **3845**, ano: **2020**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **19/11/2020** e o código de verificação: **f47d101e93**



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Regulamenta a criação de contas para alunos de pós-graduação no AD Active Directory para acesso ao portal de periódicos da CAPES, através do acesso da Comunidade Acadêmica Federada (CAFe).

TÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º Esta regulamentação tem por objetivo definir uma política de liberação de conta no Active Directory (AD) de cada Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), estabelecendo as diretrizes básicas a serem seguidas pelas coordenações dos cursos de pós-graduação e equipes de Tecnologia da Informação (TI) de cada Campus que possui alunos devidamente matriculados em cursos de pós-graduação.

TÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS PARA CRIAÇÃO DA CONTA

Art. 2º A coordenação de cada um dos cursos de pós-graduação deverá encaminhar ofício com a relação dos nomes dos alunos e respectivo números de matrícula para a equipe de TI do seu respectivo Campus para os devidos procedimentos de criação das contas.

Art. 3º A equipe de TI do Campus deverá criar a conta no AD e em seguida deverá comunicar a coordenação do curso sobre a criação e liberação para acesso dos alunos.

Art. 4º A conta do AD será uma nova conta independente do SIGAA e seguirá o seguinte formato durante a criação (matricula.sigla). As siglas cadastradas são: Abaetetuba (ABA), Altamira (ALT), Ananindeua (ANA), Belém (BEL), Bragança (BNC), Breves (BRV), Cametá (CAM), Castanhal (CAH), Conceição do Araguaia (CDJ), Itaituba (ITB), Marabá Industrial (MABI), Marabá Rural (MABR), Óbidos (OBD), Paragominas (PRG), Parauapebas (PAR), Santarém (STM), Tucuruí (TUR) e Vigia (VIG)

TÍTULO III

DO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS CONTAS

Art. 5º O contato dos alunos será exclusivamente com a coordenação do seu curso e qualquer situação que necessite de manutenção na conta ficará sob a responsabilidade da coordenação do curso a quem caberá solicitar o apoio técnico da equipe de TI do seu Campus.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA
COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO

Art. 6º As contas ficarão ativas no AD até que o serviço do *Lightweight Directory Access Protocol* (LDAP) esteja implantado e integrado ao SIGAA e à Comunidade Acadêmica Federada (CAFe), onde todos os alunos com matrículas ativas no sistema acadêmico passarão a utilizar o serviço do *Portal de periódicos da CAPES com sua conta (matrícula) e senha do SIGAA*.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Esta regulamentação entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação.

Art. 8º Esta regulamentação entra em vigor na data de sua publicação.



Emitido em 19/11/2020

ANEXO Nº 01/2020 - RE/DTI (11.01.13)
(Nº do Documento: 1904)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/11/2020 14:08)
RUTH HELENA DA COSTA OLIVEIRA
ADMINISTRADOR
272947

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1904**, ano: **2020**, tipo: **ANEXO**, data de emissão: **19/11/2020** e o código de verificação: **67d01e92a3**